

TERMOS DE USO DA PRONTTUS PAYMENT SOLUTIONS LTDA

Pelo presente instrumento, as Partes, de um lado:

PRONTTUS PAYMENT SOLUTIONS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 57.593.917/0001-64, com sede na RUA MISTRAL (JD BOM CLIMA), 332 - DESPRAIADO, Cuiabá - MT, CEP 78.048-222, representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominado simplesmente “CONTRATADA”, doravante designada **CONTRATADA**, e, de outro lado:

A **PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA** que preencheu e enviou à PRONTTUS o formulário de identificação pelo site, concordando com este contrato e com as normas de uso da PRONTTUS, doravante designada **CONTRATANTE**.

1. ACEITE DO CONTRATO E DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram este contrato para todos os fins:

- Todas as informações e regras financeiras e operacionais contidas no site da PRONTTUS;
- O formulário de cadastro de subconta;
- O Acordo de Tarifas e Taxa de Antecipação disponível no menu de configurações da plataforma;
- A Política de Privacidade da PRONTTUS.

1.2. Ao cadastrar uma subconta e ser aprovado para realizar transações junto à PRONTTUS, o **CONTRATANTE** declara que leu e aceitou integralmente as condições deste contrato e seus documentos integrantes.

1.3. Poderão ser adicionadas, a qualquer momento, novas condições para os serviços prestados pela PRONTTUS. A continuidade do uso dos serviços implicará aceitação automática dessas novas condições.

2. OBJETO DO CONTRATO

2.1. Este contrato tem por objeto estabelecer as condições da prestação dos serviços de intermediação de pagamentos oferecidos pela PRONTTUS ao **CONTRATANTE**, no papel de

subadquirente, para possibilitar que este aceite pagamentos efetuados por seus clientes, utilizando Cartões de Crédito, Boletão e Pix, baseados nos sistemas desenvolvidos e disponibilizados pela PRONTTUS.

2.2. A PRONTTUS prestará ao CONTRATANTE serviços de processamento de pagamentos eletrônicos por meio de captura, conciliação, liquidação e gestão de transações realizadas através da plataforma. O CONTRATANTE terá acesso a um dashboard para gerir sua carteira, consultar extratos, acompanhar recebíveis futuros e verificar eventuais valores bloqueados.

2.3. A PRONTTUS poderá oferecer a funcionalidade de distribuição automática de recursos (Split de Pagamentos), de acordo com o plano contratado. Os preços serão negociados entre o CONTRATANTE e a PRONTTUS e discriminados em contrato adicional caso o CONTRATANTE seja habilitado a realizar repasses ou splits em suas subcontas.

2.4. A PRONTTUS disponibiliza em seu website a lista de bandeiras e modalidades aceitas, bem como se reserva o direito de inserir ou excluir bandeiras, devendo notificar o CONTRATANTE com antecedência de acordo com as regulamentações.

2.5. A PRONTTUS prestará suporte ao CONTRATANTE durante o horário comercial, das 08:30 às 18:30 em dias úteis, via telefone, e-mail, chat ao vivo ou qualquer outro meio que vier a ser implementado.

3. CONDIÇÕES PARA A UTILIZAÇÃO DO SISTEMA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. O CONTRATANTE poderá contratar os serviços oferecidos pela PRONTTUS através de seu website, sendo esses serviços disponibilizados exclusivamente pela internet.

3.2. Este contrato autoriza o CONTRATANTE a receber valores de seus clientes por serviços e produtos comercializados, nas formas e condições pactuadas, sem caracterizar a PRONTTUS como uma instituição financeira.

3.3. O CONTRATANTE está proibido de realizar transações destinadas a ele mesmo ou que envolvam terceiros para simular vendas. A PRONTTUS se reserva o direito de suspender ou encerrar a conta em caso de detecção de tais práticas.

3.4. Os serviços prestados pela PRONTTUS são disponibilizados exclusivamente para o uso do CONTRATANTE, sendo proibida a transferência da titularidade de conta para terceiros sem autorização prévia da PRONTTUS.

3.5. Para a troca de titularidade em contas de pessoas jurídicas, o CONTRATANTE deverá observar os procedimentos legais aplicáveis.

3.6. O CONTRATANTE não poderá sublicenciar ou comercializar os serviços da PRONTTUS, exceto por autorização expressa.

3.7. Os serviços prestados pela PRONTTUS não são indispensáveis para a continuidade das atividades do CONTRATANTE, que poderá a qualquer momento optar por outro fornecedor. A PRONTTUS atua apenas como intermediária de pagamentos.

3.8. A PRONTTUS monitora constantemente as transações realizadas pelos clientes e pode, a qualquer tempo, decidir interromper a prestação de serviços a um cliente cujas transações não se alinhem ao perfil de risco aceito pela PRONTTUS. Neste caso, o CONTRATANTE será impedido de realizar novas cobranças e deverá cancelar as cobranças já emitidas.

3.9. O CONTRATANTE, pessoa física ou jurídica, deverá manter uma conta bancária de sua titularidade em uma instituição devidamente autorizada a operar no Brasil. Em hipótese alguma a PRONTTUS transferirá valores para contas bancárias de terceiros.

3.10. A PRONTTUS se reserva o direito de validar transações diretamente com os clientes do CONTRATANTE. Caso não consiga contato com esses clientes, as transações poderão ser suspensas e os valores bloqueados até que a legitimidade das transações seja comprovada.

3.11. Quando a PRONTTUS não conseguir confirmar a legitimidade de uma transação, os valores custodiados poderão ser devolvidos ao pagador ou depositados judicialmente.

3.12. A contratação dos serviços da PRONTTUS não possui política de fidelidade, salvo contrato específico. O cancelamento dos serviços poderá ser solicitado a qualquer momento pelo CONTRATANTE, sujeito às condições previstas abaixo.

3.13. O CONTRATANTE deverá possuir cadastro ativo e regular na Receita Federal e, se aplicável, junto à Junta Comercial, sob pena de bloqueio de sua conta até a regularização.

3.14. O CONTRATANTE, sendo Pessoa Jurídica, declara estar ciente de que é necessário designar uma Pessoa Física, maior de 18 anos, como responsável pela conta PRONTTUS. Essa pessoa deve, obrigatoriamente, ser Sócio Administrador ou Presidente da empresa/associação, possuindo plena capacidade legal para aceitar os termos, condições, responsabilidades, declarações e garantias descritas neste Termo de Uso, comprometendo-se a segui-los e cumpri-los integralmente.

3.15. O CONTRATANTE, sendo Pessoa Física, deverá ter no mínimo 18 anos na data de cadastro na plataforma. Declara, ainda, ser plenamente capaz de aceitar os termos, condições, responsabilidades, declarações e garantias legais contidas neste Termo de Uso, comprometendo-se a segui-los e cumpri-los integralmente

4. CADASTRO E VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

4.1. O cadastro e a verificação de conta são obrigatórios para o uso dos serviços da PRONTTUS. O CONTRATANTE deverá fornecer dados verdadeiros e atualizados, incluindo CPF ou CNPJ, endereço e dados bancários.

4.2. A PRONTTUS se reserva o direito de verificar a veracidade das informações fornecidas pelo CONTRATANTE, podendo solicitar documentos adicionais ou consultar órgãos de proteção ao crédito.

4.3. A conta do CONTRATANTE poderá ser bloqueada até a regularização das informações, caso a PRONTTUS identifique qualquer inconsistência ou suspeita de fraude.

4.4. O CONTRATANTE autoriza expressamente a PRONTTUS a guardar seus dados cadastrais e compartilhá-los com autoridades competentes ou parceiros estratégicos, nos termos da legislação e da Política de Privacidade da PRONTTUS.

4.5. O CONTRATANTE deverá enviar documentos comprobatórios sempre que solicitado pela PRONTTUS, inclusive para cumprir exigências regulatórias do Banco Central do Brasil.

4.6. A PRONTTUS poderá definir limites máximos de valor por transação para cada CONTRATANTE, com base em análise de risco. Esses limites poderão ser ajustados de acordo com a atividade do CONTRATANTE e o histórico de transações.

4.7. As informações fornecidas pelo CONTRATANTE no formulário de cadastro da conta principal devem ser completas, corretas, verdadeiras e atualizadas. A PRONTTUS reserva-se o direito de utilizar todos os meios legais e disponíveis para verificar a autenticidade dos dados fornecidos, incluindo a solicitação de informações e documentos adicionais, bem como consultas a bancos de dados de terceiros, como órgãos de proteção ao crédito, tais como SPC e SERASA. A PRONTTUS também poderá fornecer esclarecimentos ao Sistema de Informações de Crédito (SCR) do Banco Central do Brasil, quando necessário.

4.8. O CONTRATANTE compromete-se a manter seus dados de cadastro e contato sempre atualizados, estando ciente de que a PRONTTUS poderá bloquear a conta principal e/ou subcontas até a devida regularização ou rescisão deste contrato, nas seguintes situações: (i) se a PRONTTUS verificar que as informações fornecidas são incompletas, incorretas, falsas ou desatualizadas; (ii) se o CONTRATANTE não fornecer prontamente as informações e documentos adicionais solicitados; (iii) se forem identificadas restrições de crédito ou outros impedimentos em nome do CONTRATANTE; (iv) se houver suspeitas ou indícios de fraude ou transações fraudulentas realizadas na conta principal ou nas subcontas; (v) se a conta principal ou as subcontas não estiverem em conformidade com as regulamentações aplicáveis ou com as políticas e controles internos da PRONTTUS; (vi) se as atividades desenvolvidas pelos titulares da conta principal ou subcontas representarem riscos operacionais, reputacionais ou financeiros para a PRONTTUS.

4.9. O CONTRATANTE autoriza expressamente que a PRONTTUS armazene as informações inseridas no cadastro e as disponibilize para: (i) autoridades públicas competentes que as solicitem formalmente, em conformidade com a legislação brasileira; e (ii) parceiros estratégicos, comerciais ou técnicos da PRONTTUS, conforme necessário para a prestação dos serviços, em conformidade com a Política de Privacidade e as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

4.10. Após o preenchimento das informações pelo CONTRATANTE no cadastro, a PRONTTUS realizará uma avaliação da natureza do negócio ou atividade desenvolvida, com o objetivo de verificar certos parâmetros, como, mas não se limitando a, quantidade máxima e frequência de transações típicas do negócio ou atividade. Com base nessa análise, a PRONTTUS, a seu exclusivo critério, determinará o limite máximo de valor por transação que poderá ser praticado pelo CONTRATANTE (“Limite Máximo de Valor por Transação”). A aprovação para o recebimento de transações está condicionada a essa avaliação, que será aprovada ou rejeitada conforme os critérios internos de avaliação cadastral e financeira da PRONTTUS.

4.11. Em casos excepcionais, e com base em uma análise caso a caso, a PRONTTUS poderá, a seu exclusivo critério, ajustar o Limite Máximo de Valor por Transação do CONTRATANTE, seja para aumentá-lo ou reduzi-lo.

4.12. A PRONTTUS se compromete a utilizar as informações fornecidas pelo CONTRATANTE exclusivamente para validar a legitimidade das transações, abstendo-se de utilizá-las para outros fins que não estejam previstos neste contrato ou na Política de Privacidade. Para mais detalhes sobre o uso e a proteção dessas informações, o CONTRATANTE deve consultar a Política de Privacidade disponível no site da plataforma.

4.13. Durante a vigência deste contrato, a PRONTTUS poderá solicitar documentos adicionais que considere necessários para validar as informações fornecidas pelo CONTRATANTE ou transações realizadas por meio da plataforma. A PRONTTUS se reserva o direito de investigar, auditar e questionar transações de pagamento feitas pelo CONTRATANTE, conforme previsto na legislação aplicável. O CONTRATANTE deverá fornecer todas as informações solicitadas pela PRONTTUS no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após o pedido. Caso a solicitação tenha origem em uma demanda formal de autoridades públicas brasileiras, o CONTRATANTE se compromete a colaborar para que a PRONTTUS possa atender a essas solicitações de forma satisfatória e tempestiva.

5. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. O CONTRATANTE é responsável por todos os serviços que comercializa e pela veracidade das informações fornecidas aos seus clientes.

5.2. O CONTRATANTE declara que a PRONTTUS não possui responsabilidade sobre a entrega e a qualidade dos serviços que comercializa, assumindo integralmente a responsabilidade por eventuais danos materiais e morais causados a terceiros.

5.3. O CONTRATANTE deverá manter seus dados de login e senha em sigilo e informar imediatamente à PRONTTUS em caso de perda ou roubo, sob pena de responsabilização por danos.

5.4. O CONTRATANTE se compromete a usar a conta da PRONTTUS de maneira legítima e conforme a legislação, evitando gerar contestações, chargebacks ou ações judiciais.

5.5. O CONTRATANTE compromete-se a conduzir suas atividades comerciais com qualidade e transparência, assegurando que os produtos e serviços ofertados sejam entregues de forma idêntica ao anunciado e dentro dos prazos estipulados.

5.6. O CONTRATANTE possui o direito de cancelar uma transação realizada com a intervenção da PRONTTUS, desde que informe imediatamente ao cliente e realize o reembolso, caso o pagamento já tenha sido efetuado. O CONTRATANTE se compromete a arcar com eventuais perdas e danos causados ao cliente em decorrência do cancelamento.

5.7. O CONTRATANTE autoriza a PRONTTUS a debitar automaticamente de sua conta os valores referentes às tarifas aplicáveis a cada transação processada por meio do sistema da PRONTTUS.

5.8. Caso o CONTRATANTE identifique a utilização indevida ou transações não autorizadas em sua conta, deverá comunicar imediatamente à PRONTTUS. A omissão dessa comunicação implicará na presunção de legitimidade das operações realizadas.

5.9. Em caso de alegações de transações desconhecidas ou acessos não autorizados à conta, a PRONTTUS realizará uma auditoria na conta para analisar e verificar as informações. O prazo

para conclusão dessa análise será de até 60 (sessenta) dias, após o qual a PRONTTUS emitirá um parecer final ao CONTRATANTE.

5.10. O CONTRATANTE dispõe de meios para redefinir seus dados de acesso e de segurança, e deverá fazê-lo sempre que houver suspeitas de uso indevido ou acesso não autorizado à sua conta.

5.11. O CONTRATANTE é exclusivamente responsável por garantir o acesso seguro à internet e pela implementação de sistemas de segurança cibernética nos dispositivos, como computadores e smartphones, utilizados para acessar os serviços da PRONTTUS.

5.12. O CONTRATANTE assume total responsabilidade pelos atos e/ou omissões de seus empregados, representantes e procuradores, bem como por quaisquer danos que possam ser causados a seus clientes ou a terceiros em decorrência das obrigações assumidas neste contrato.

5.13. O CONTRATANTE deve garantir que os equipamentos utilizados para acessar sua conta na PRONTTUS atendem aos requisitos mínimos de segurança e integridade.

5.14. É de responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE cumprir todas as exigências impostas pelas autoridades públicas competentes no que diz respeito aos serviços contratados, bem como o pagamento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam sobre suas operações.

6. OBRIGAÇÕES DA PRONTTUS

6.1. A PRONTTUS se compromete a manter os dados do CONTRATANTE armazenados com segurança, bem como prestar os serviços de intermediação de pagamento de acordo com as condições contratadas.

6.2. Os valores serão disponibilizados ao CONTRATANTE conforme os prazos estabelecidos, salvo em casos de problemas externos ou de força maior.

6.3. A PRONTTUS se compromete a disponibilizar os valores devidos ao CONTRATANTE dentro do prazo estipulado, exceto em casos de problemas decorrentes de atividades fora de seu controle ou conforme as condições de prestação de serviços previstas neste Termo de Uso. Os

prazos aplicáveis podem ser consultados pelo CONTRATANTE dentro do sistema da PRONTTUS, no menu Configurações, Tarifas e Limites.

6.4. A PRONTTUS se obriga a manter este contrato disponível publicamente no endereço eletrônico oficial e se reserva o direito de modificar seu conteúdo a qualquer momento, mediante aviso prévio ao CONTRATANTE.

6.5. A PRONTTUS garante ao CONTRATANTE as seguintes funcionalidades de segurança nas transações realizadas por meio da sua plataforma: (i) criptografia de ponta a ponta em todas as transações efetuadas por cartão de crédito, inclusive para links de pagamento, quando o cartão de crédito for o método escolhido; (ii) certificação no padrão Payment Card Industry Data Security Standard (PCI-DSS), o que assegura que o controle de segurança de dados dos cartões segue as normas estabelecidas pelo PCI Council, com auditorias anuais; e (iii) criptografia no tráfego de dados pessoais processados através da plataforma da PRONTTUS.

6.6. A PRONTTUS não garante o funcionamento ininterrupto ou isento de falhas de seus sistemas, visto que qualquer infraestrutura de telecomunicações e informática pode sofrer interrupções. Dessa forma, a PRONTTUS não se responsabiliza por eventuais falhas no processamento de pagamentos devido à indisponibilidade temporária dos serviços, inclusive em decorrência de falhas em serviços de terceiros, como prestadores de serviços de telecomunicações ou processamento de dados.

7. RESCISÃO E BLOQUEIO

7.1. O presente contrato pode ser rescindido por qualquer das partes a qualquer momento, mediante notificação com 30 dias de antecedência.

7.2. A PRONTTUS poderá bloquear ou encerrar a conta do CONTRATANTE imediatamente em caso de violação dos termos, suspeita de fraude ou irregularidades.

7.3. O CONTRATANTE concorda em remover todas as referências à PRONTTUS de seu material publicitário ou comercial em até 48 horas após o encerramento da conta.

8. LIMITAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E INDENIZAÇÃO

8.1. A PRONTTUS esclarece que atua como intermediária de transações realizadas entre o CONTRATANTE e seus consumidores, sendo responsável apenas pelo processamento de pagamentos efetuados. Em nenhuma hipótese será considerada fornecedora ou parte na cadeia de fornecimento de produtos ou serviços nos termos do Código de Defesa do Consumidor. O CONTRATANTE reconhece que a PRONTTUS não será responsável por:

(i) Riscos inerentes aos serviços prestados pelo CONTRATANTE a seus clientes, incluindo periculosidade ou nocividade; (ii) Insuficiência e/ou inadequação das informações sobre as características dos serviços prestados; (iii) Publicidade enganosa ou abusiva, práticas comerciais coercitivas, desleais ou abusivas contra consumidores; (iv) Problemas com a entrega ou prestação de serviços contratados entre o CONTRATANTE e seus clientes, incluindo defeitos, vícios de qualidade ou quantidade, ou disparidades com as informações publicitadas.

8.2. A PRONTTUS não poderá ser responsabilizada por transações comerciais efetuadas pelo CONTRATANTE ou por seus Parceiros de Negócios, incluindo, mas não se limitando a, fraudes e prejuízos decorrentes dessas transações.

8.3. Os serviços prestados pela PRONTTUS são regulados pelo Banco Central do Brasil, sendo a PRONTTUS uma empresa vinculada a uma instituição de pagamento voltada à prestação de serviços de automação financeira, limitando-se à gestão do processamento de recebimentos e pagamentos do CONTRATANTE, sem ingerência sobre as atividades por ele desenvolvidas.

8.4. A responsabilidade da PRONTTUS limita-se à captura e processamento das transações. A PRONTTUS não poderá ser responsabilizada por falhas de segurança no ambiente online, aplicativos e/ou dispositivos do CONTRATANTE ou de seus parceiros, incluindo locais de inserção de dados e informações dos clientes finais.

8.5. O CONTRATANTE assume total e exclusiva responsabilidade por si e por seus Parceiros de Negócios, concordando em indenizar e manter a PRONTTUS isenta de qualquer prejuízo resultante de:

(i) Violação das cláusulas e condições deste contrato e dos documentos que o integram; (ii) Inexatidão ou falsidade das informações fornecidas à PRONTTUS e declarações constantes neste

contrato; (iii) Descumprimento da legislação aplicável ao negócio ou atividade do CONTRATANTE; (iv) Uso dos serviços para fins ilegais, abusivos ou contrários à moral e aos bons costumes; (v) Falta de recolhimento dos tributos aplicáveis às atividades do CONTRATANTE.

8.6. Se a PRONTTUS for demandada por terceiros, seja na esfera administrativa ou judicial, em razão de práticas do CONTRATANTE ou de seus Parceiros de Negócios, o CONTRATANTE deverá assumir o polo passivo da demanda, solicitando a exclusão da PRONTTUS do processo. O CONTRATANTE se compromete a arcar com todas as custas processuais, despesas e honorários advocatícios, inclusive quando a exclusão da PRONTTUS do polo passivo não for possível.

8.6.1. O CONTRATANTE autoriza expressamente a PRONTTUS a bloquear os saldos mantidos na conta principal ou subcontas vinculadas para cobrir prejuízos decorrentes de atos do CONTRATANTE, como chargebacks, MED's, cancelamentos, despesas judiciais ou administrativas, multas ou penalidades impostas pela rede de pagamento ou por autoridades governamentais, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do contrato.

8.7. O CONTRATANTE será responsabilizado, entre outros casos, quando:

(i) Prestar serviços com atraso; (ii) Entregar serviços com defeitos ou divergências em relação às informações fornecidas ao cliente; (iii) Desistir da prestação de serviço sem justificativa; (iv) Coletar ou tratar dados pessoais de forma inadequada ou em desacordo com as responsabilidades previstas neste contrato, sendo o CONTRATANTE o controlador de dados na relação com o cliente final; (v) Praticar qualquer ato que prejudique a imagem da PRONTTUS, mesmo que o dano seja apenas potencial e não tenha se concretizado.

8.8. Caso o CONTRATANTE não disponha de saldo suficiente para cobrir débitos devidos à PRONTTUS, deverá ressarcir a PRONTTUS no prazo de 5 (cinco) dias a partir da notificação. Em caso de inadimplência, a PRONTTUS poderá tomar as medidas judiciais cabíveis, acrescendo ao valor devido juros de 1% ao mês e correção monetária, ficando desde já autorizada a

compensação dos valores com quaisquer saldos ou recebíveis futuros na conta principal ou nas subcontas do CONTRATANTE.

9. ESTORNOS E CHARGEBACKS

9.1. O CONTRATANTE se compromete a respeitar e seguir as regras de estorno de cada arranjo de pagamento, mantendo boas práticas comerciais com o objetivo de evitar chargebacks, como, por exemplo, conservar comprovantes de transações e implementar políticas claras de cancelamento e reembolso.

9.1.1. Caso a PRONTTUS receba uma notificação de chargeback relacionada ao CONTRATANTE, este será notificado para tomar as providências necessárias junto ao consumidor final no prazo máximo de 4 (quatro) dias. Paralelamente, a PRONTTUS poderá bloquear o valor contestado. O CONTRATANTE deverá, nesse mesmo prazo, fornecer a documentação que comprove a legitimidade da transação e embasar a contestação do chargeback, de acordo com as regras estabelecidas pelas Bandeiras.

9.1.2. Se o CONTRATANTE não responder à PRONTTUS dentro do prazo estipulado ou se o resultado da análise pelo arranjo de pagamento for desfavorável ao CONTRATANTE, confirmando o chargeback, a PRONTTUS descontará os valores diretamente da conta principal ou da subconta do CONTRATANTE. Caso não haja saldo suficiente, a PRONTTUS poderá iniciar um processo de cobrança dos valores devidos.

9.1.3. Para prevenir a ocorrência de chargebacks, se os dados utilizados nas transações do CONTRATANTE ou de seus Parceiros de Negócios estiverem incluídos em listas de transações fraudulentas fornecidas pela rede de pagamento e/ou Bandeiras, a PRONTTUS se compromete a realizar o estorno do valor e a descontar os montantes diretamente da conta principal e/ou subconta correspondente.

9.1.4. Se o CONTRATANTE ultrapassar o limite de chargebacks estabelecido pela PRONTTUS, poderá estar sujeito, a critério exclusivo da PRONTTUS, às seguintes penalidades, de forma isolada ou cumulativa: (i) suspensão ou limitação dos serviços prestados pela PRONTTUS, como o serviço de antecipação; (ii) limitação do valor das transações realizadas com cartão de crédito;

(iii) suspensão de saques por até 120 (cento e vinte) dias; e (iv) suspensão ou limitação da conta por um período de até 120 (cento e vinte) dias.

9.1.5. Em caso de reincidência na ultrapassagem do limite de chargebacks estipulado no painel do cliente, além das penalidades descritas acima, o CONTRATANTE poderá ter sua conta principal e/ou subconta suspensa por mais 120 (cento e vinte) dias e ser multado em 50% sobre o valor total dos chargebacks apurados durante o período.

9.2. O CONTRATANTE concorda e autoriza desde já que a PRONTTUS debite de sua conta principal – inclusive com retenção de recebíveis – quaisquer valores decorrentes de prejuízos sofridos pela PRONTTUS em razão de atos do CONTRATANTE e/ou seus Parceiros de Negócios, titulares de subcontas. Esses valores podem incluir chargebacks, cancelamentos, contestações, despesas judiciais ou administrativas, multas e penalidades impostas pelos integrantes do arranjo de pagamento ou por autoridades governamentais em decorrência das atividades do CONTRATANTE e/ou de seus Parceiros de Negócios.

9.3. Se a PRONTTUS entender que o chargeback decorre de desacordo comercial, a empresa reserva-se o direito de debitar da conta principal ou das subcontas do CONTRATANTE o valor contestado, além de valores adicionais que cubram os custos do processo de disputa.

10. ANTECIPAÇÃO DE RECEBÍVEIS E/OU CESSÃO DOS RECEBÍVEIS

10.1. O CONTRATANTE poderá, mediante solicitação, antecipar os recebíveis futuros, com base nas taxas e condições previamente acordadas e disponíveis na plataforma.

10.2. A PRONTTUS reserva-se o direito de aceitar ou recusar pedidos de antecipação de recebíveis, com base na análise do risco financeiro e da viabilidade das transações realizadas pelo CONTRATANTE.

10.3. Os valores antecipados estarão sujeitos às deduções correspondentes às taxas de antecipação acordadas previamente. A antecipação será realizada apenas após a confirmação de que os valores das transações estão líquidos e certos, conforme as regras estabelecidas pelas adquirentes e instituições financeiras parceiras.

10.4. Em caso de cessão dos recebíveis, a PRONTTUS poderá reter valores devidos ao CONTRATANTE para cobrir eventuais estornos, **chargebacks** ou despesas que venham a surgir após a cessão.

11. ALTERAÇÕES NOS TERMOS; LIMITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

11.1. A PRONTTUS poderá modificar os termos deste contrato a qualquer momento, notificando o CONTRATANTE por meio de comunicado via plataforma ou e-mail. As alterações entrarão em vigor após o prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da notificação, sendo o uso contínuo dos serviços considerado como aceitação dos novos termos.

11.2. A PRONTTUS não será responsável por qualquer falha ou atraso no desempenho de suas obrigações devido a causas além de seu controle, como interrupções nos serviços de telecomunicação, fornecimento de energia, ataques cibernéticos ou falhas no sistema de processamento de terceiros.

12. ANTIFRAUDE

12.1. A PRONTTUS oferece um sistema de monitoramento antifraude automatizado para reduzir o risco de transações fraudulentas. No entanto, a PRONTTUS não se responsabiliza integralmente pela ocorrência de fraudes nas transações realizadas, sendo o CONTRATANTE o principal responsável por tais eventos.

12.2. Caso uma transação seja classificada como suspeita, a PRONTTUS poderá bloquear o valor correspondente e solicitar ao CONTRATANTE informações adicionais ou documentos comprobatórios. A PRONTTUS se reserva o direito de cancelar a transação e devolver o valor ao pagador, se considerar que a transação é de alto risco ou fraudulenta.

12.3. O CONTRATANTE é responsável por manter boas práticas de segurança em suas operações, tais como a implementação de medidas internas para verificar a autenticidade dos clientes e prevenir fraudes.

13. DISPUTAS E RETENÇÕES

13.1. A PRONTTUS poderá, sempre que for constatada qualquer conduta por parte do CONTRATANTE que seja contrária aos termos deste contrato, às leis aplicáveis, às práticas de mercado, às normas do Conselho Monetário Nacional, do Banco Central do Brasil, dos integrantes do arranjo de pagamento e/ou que representem risco operacional ou reputacional, bloquear a conta do CONTRATANTE e/ou suas subcontas vinculadas, bem como reter os respectivos saldos, inclusive os futuros, para fins de auditoria e apuração de conduta.

13.2. Caso a PRONTTUS identifique condutas do CONTRATANTE ou de seus Parceiros de Negócio que violem políticas de proteção contra fraude, lavagem de dinheiro ou outras práticas ilegais, isso poderá resultar no bloqueio e cancelamento da conta principal e/ou subcontas, além da retenção de saldos e o envio de informações às autoridades competentes.

13.3. O CONTRATANTE declara estar ciente das regras aplicáveis à abertura de disputas relacionadas a desacordos comerciais e chargebacks feitos por seus clientes, concordando que, em caso de disputa, os saldos relacionados serão retidos até que a questão seja resolvida.

13.4. As disputas podem ser respondidas em um prazo de até 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da última parcela da última transação, de acordo com as regras de cada banco ou administradora de cartão. Durante esse período, o saldo relacionado à disputa permanecerá bloqueado na conta principal e/ou subconta, dependendo do caso.

13.5. Se o CONTRATANTE perder a disputa, o saldo retido será utilizado para quitar a disputa, além de quaisquer outros débitos existentes perante a PRONTTUS.

14. PRAZO E RESCISÃO

14.1. Este Termo é celebrado por prazo indeterminado, entrando em vigor na data de seu aceite pelo CONTRATANTE.

14.2. A PRONTTUS reserva-se o direito de alterar este contrato a qualquer momento, a seu exclusivo critério. O CONTRATANTE compromete-se a verificar regularmente a plataforma para tomar conhecimento de quaisquer modificações realizadas pela PRONTTUS.

14.2.1. A PRONTTUS não será responsabilizada por perdas ou prejuízos caso o CONTRATANTE não receba informações sobre alterações contratuais em decorrência de dados cadastrais desatualizados.

14.3. Qualquer das partes pode rescindir este contrato a qualquer momento, mediante notificação prévia com 30 (trinta) dias de antecedência.

14.4. Este contrato poderá ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos: (i) descumprimento de obrigações ou declarações por qualquer das partes; (ii) comprometimento, pelo CONTRATANTE e/ou seus Parceiros de Negócios, da imagem pública da PRONTTUS ou de seus parceiros de serviços; (iii) atingimento, pelo CONTRATANTE ou seus Parceiros de Negócio, do limite máximo de chargebacks e/ou transações fraudulentas; (iv) inatividade da conta principal e/ou subcontas por mais de 90 (noventa) dias.

14.5. Caso a rescisão ocorra por culpa do CONTRATANTE, nos termos da cláusula anterior, a PRONTTUS estará autorizada a bloquear o acesso à conta principal e subcontas do CONTRATANTE até que este indenize integralmente a PRONTTUS por eventuais prejuízos sofridos.

14.6. A rescisão deste contrato, por qualquer motivo, não prejudicará o direito da PRONTTUS de receber os valores que lhe sejam devidos pelos serviços prestados antes da rescisão, nem de ser indenizada por eventuais danos causados.

14.7. Após a rescisão, exceto em cenários onde a retenção de saldos seja aplicável, os saques de quaisquer saldos remanescentes serão realizados manualmente, por meio do canal de suporte.

14.8. Em qualquer hipótese de rescisão, o CONTRATANTE concorda que sua conta principal será encerrada. O CONTRATANTE também se compromete a remover qualquer referência à PRONTTUS de seu site comercial e/ou material publicitário no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da notificação de rescisão.

15. DECLARAÇÕES E GARANTIAS

15.1. O CONTRATANTE declara e garante que: (i) Possui capacidade jurídica para celebrar este contrato e que todas as informações fornecidas à PRONTTUS são verdadeiras, completas e atualizadas; (ii) Está em conformidade com todas as leis e regulamentos aplicáveis às suas atividades, incluindo, mas não se limitando a, normas fiscais, trabalhistas e de proteção ao consumidor; (iii) Não utilizará os serviços da PRONTTUS para qualquer finalidade ilegal ou fraudulenta.

15.2. A violação de qualquer declaração ou garantia pelo CONTRATANTE poderá resultar na suspensão ou rescisão imediata deste contrato, sem prejuízo da cobrança de eventuais danos causados à PRONTTUS.

16. PRÁTICAS PROIBIDAS DE RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

16.1. A PRONTTUS se reserva o direito de não disponibilizar seus serviços para a comercialização de bens e serviços que infrinjam suas regras internas, a legislação brasileira, ou que sejam contrários à moral e aos bons costumes.

16.2. O CONTRATANTE compromete-se a observar, ao utilizar o serviço:

a) as cláusulas e condições deste contrato; b) a Política de Privacidade e as Regras de Uso da PRONTTUS; c) a legislação brasileira aplicável, inclusive as normas de proteção ao consumidor e as regulamentações do Banco Central do Brasil, que regulamentam a atividade financeira no país.

16.3. O serviço da PRONTTUS não poderá ser utilizado para realizar transações comerciais e/ou negócios jurídicos que:

a) o CONTRATANTE esteja impedido de celebrar devido a normas legais, regulamentares, contratuais ou estatutárias; b) tenham como objeto algo ilícito ou contrário à moral e aos bons costumes; c) visem a fraudar a lei ou os direitos de terceiros; d) envolvam a comercialização de listas de informações pessoais ou bancos de dados; e) tenham relação com campanhas políticas

ou contribuições a partidos políticos; f) envolvam a intermediação de compras no exterior; g) estejam relacionados à compra e venda de criptomoedas.

16.4. Nas hipóteses das vedações previstas na cláusula 16.3, e em quaisquer outras práticas ilícitas ou em desconformidade com reguladores, a PRONTTUS poderá adotar as seguintes medidas:

a) rescindir este contrato, e, caso existam valores em conta, retê-los por prazo indeterminado, com o objetivo de proteger os interesses da PRONTTUS e de terceiros; b) avaliar a viabilidade de retomar relações jurídicas com o CONTRATANTE no futuro; c) reter o saldo disponível na conta por um período indeterminado, visando resguardar a PRONTTUS e/ou terceiros; d) contatar consumidores finais, terceiros afetados ou autoridades competentes; e) adotar medidas legais cabíveis contra o CONTRATANTE.

17. TARIFAS E TRIBUTOS

17.1. Pelos serviços prestados, o CONTRATANTE pagará à PRONTTUS as tarifas especificadas no contrato, que serão automaticamente deduzidas dos valores transacionados.

17.2. A PRONTTUS se reserva o direito de reajustar suas tarifas mediante comunicação prévia ao CONTRATANTE, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

17.3. O CONTRATANTE será o único responsável pelo pagamento de todos os tributos, encargos e contribuições que incidam sobre suas operações comerciais, isentando a PRONTTUS de qualquer responsabilidade nesse sentido.

17.4. Os valores das tarifas estão presentes na plataforma no menu: Configurações > Tarifas e Prazos.

17.5. 17.5. A PRONTTUS atualizará as tarifas anualmente, adotando o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) acumulado em 12 meses, ou outro índice que venha a substituí-lo. Além disso, a PRONTTUS poderá reajustar as tarifas a seu critério para manter o equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, devendo comunicar o CONTRATANTE com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

17.6. É de responsabilidade única e exclusiva do CONTRATANTE arcar com o pagamento de todos os tributos e contribuições que incidam sobre o seu negócio e/ou atividade, conforme estabelecido pelas autoridades competentes, mantendo a PRONTTUS isenta de quaisquer responsabilidades.

17.7. A liberação dos valores referentes às compras realizadas por cartão de crédito será efetuada ao CONTRATANTE a cada 30 (trinta) dias, por parcela, a partir da data de aprovação do pagamento pelo titular do cartão. O parcelamento poderá ser feito em até 12 (doze) vezes, com taxas diferenciadas, dependendo da forma de parcelamento escolhida pelo titular do cartão no momento do pagamento, conforme informações disponíveis nos canais de atendimento e no site da PRONTTUS. Por exemplo, em uma transação parcelada em 3 (três) vezes, os valores serão liberados em 30, 60 e 90 dias.

18. LEI ANTICORRUPÇÃO

18.1. As Partes declaram ter pleno conhecimento e entendimento sobre os termos das leis anticorrupção brasileiras e de quaisquer outras leis aplicáveis ao objeto deste contrato, em especial a Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 ("Lei nº 12.846/13"), comprometendo-se a se abster de qualquer atividade que constitua violação das disposições dessas leis.

18.2. O CONTRATANTE, por si e por seus colaboradores, contratados, sócios, empresas integrantes do seu grupo econômico, acionistas, empregados, funcionários e administradores ("Representantes"), declara que:

i. Age em conformidade com todas as leis, regulamentos, manuais e políticas relacionadas ao combate e prevenção à corrupção, lavagem de dinheiro e financiamento ao terrorismo, conforme as leis brasileiras aplicáveis e o *Foreign Corrupt Practices Act* ("FCPA"); e ii. Não realizará, direta ou indiretamente, atos que envolvam oferecimento, promessas, suborno, extorsão, autorização, solicitação, aceite, pagamento, entrega ou qualquer outro ato relacionado a vantagem pecuniária indevida ou favorecimento ilegal, em desconformidade com as legislações mencionadas, no contexto da negociação, conclusão ou execução deste contrato.

18.3. O descumprimento das disposições desta cláusula pelo CONTRATANTE poderá resultar na rescisão unilateral deste contrato, a critério da PRONTTUS. A violação desta cláusula pelo CONTRATANTE ou por seus Representantes gerará, ainda, a obrigação de indenizar a PRONTTUS por eventuais perdas e danos.

18.4. O CONTRATANTE compromete-se a informar imediatamente à PRONTTUS sobre qualquer violação, suspeita de violação ou qualquer outra situação irregular relacionada às legislações aplicáveis sobre combate e prevenção à lavagem de dinheiro, financiamento ao terrorismo e corrupção.

19. PROPRIEDADE INTELECTUAL

19.1. Todos os direitos de propriedade intelectual relacionados à plataforma, softwares, marcas, logotipos e outros materiais fornecidos pela PRONTTUS são de sua propriedade exclusiva, sendo vedado ao CONTRATANTE utilizá-los para fins distintos daqueles previstos neste contrato.

19.2. O CONTRATANTE não poderá, sob nenhuma hipótese, copiar, modificar, distribuir, vender ou alugar qualquer parte dos serviços ou da tecnologia da PRONTTUS, exceto se expressamente autorizado.

19.3. A propriedade intelectual da PRONTTUS compreende: i) marcas, denominações sociais, nomes de serviços, slogans, trade dress, logotipos, nome de domínio da internet e outros sinais distintivos, assim como todos os pedidos, registros, extensões e renovações relacionadas; ii) patentes, pedidos de patente e todas as renovações relacionadas, modelos de utilidade, pedidos de modelos de utilidade, certificados de adição, pedidos de certificados de adição, extensões e renovações relacionadas e registros de invenções; iii) registros de desenhos industriais e pedidos de registros de desenho industrial, extensões e renovações relacionadas; iv) direitos autorais, programas de computador, layouts, formas de apresentação, combinações de cores, códigos-fonte e registros, e pedidos de registro relacionados; e v) segredos industriais e know-how.

20. PROTEÇÃO DE DADOS

20.1. Ao aceitar este Contrato ou ao utilizar qualquer serviço ou produto disponibilizado pela PRONTTUS, o CONTRATANTE reconhece que realiza atividades de coleta ou tratamento de

Dados Pessoais e declara estar plenamente apto a realizar tais atividades conforme a Lei Geral de Proteção de Dados (“LGPD”), bem como em conformidade com a Política de Privacidade e demais normas da PRONTTUS.

20.2. A PRONTTUS poderá coletar os dados do CONTRATANTE, incluindo Dados Pessoais de seus representantes e/ou clientes, conforme definido em lei, para fins de execução dos serviços, cumprimento de obrigações legais e regulatórias junto ao Banco Central do Brasil (art. 7º, II, da LGPD), e perante outras autoridades competentes que supervisionam as atividades da PRONTTUS.

20.3. A PRONTTUS poderá coletar dados como endereço IP, tipo de navegador utilizado, informações sobre dispositivos móveis ou computadores, páginas visitadas, duração das visitas e geolocalização. Essas informações são coletadas para garantir o cumprimento das obrigações da PRONTTUS perante as autoridades, bem como para aprimorar os produtos e serviços oferecidos.

20.4. A PRONTTUS poderá coletar informações como razão social, CNPJ, ramo de atuação, data de constituição e atividade principal, além de documentos societários que comprovem a constituição da pessoa jurídica e os poderes dos representantes ou prepostos indicados na celebração dos contratos que compõem este documento, como parte do procedimento de análise de identificação e segurança.

20.5. A PRONTTUS também poderá coletar dados como nome completo, CPF, RG, CNH, data de nascimento, local de nascimento, profissão, nome da mãe, endereço residencial completo, endereço de e-mail, número de telefone fixo, número de telefone celular e geolocalização, bem como cópias dos respectivos documentos, ou passaporte (se aplicável), além de fotografia (selfie ou não) dos sócios ou representantes do CONTRATANTE, como parte do procedimento de análise de identificação e segurança e para definir credenciais de acesso e uso dos produtos.

20.6. A PRONTTUS reserva-se o direito de acessar, ler, armazenar e divulgar qualquer informação que seja necessária para cumprir ou aplicar a legislação ou ordens judiciais, conforme exigido pela legislação e regulamentação aplicáveis a este Contrato, Política de Privacidade e quaisquer outros contratos vinculados a este documento, bem como para proteger os direitos,

propriedade ou segurança da PRONTTUS, seus sistemas e seus funcionários e prestadores de serviços.

20.7. A PRONTTUS armazenará os dados pessoais do CONTRATANTE pelo tempo necessário para cumprir com as finalidades para as quais foram coletados, inclusive para o cumprimento de obrigações legais, contratuais ou requisitadas por autoridades competentes.

20.8. Todos os dados coletados serão excluídos dos servidores da PRONTTUS quando solicitados pelo CONTRATANTE ou quando não forem mais necessários ou relevantes para a prestação dos serviços, exceto em casos em que houver obrigação legal de retenção ou necessidade de preservação de direitos da PRONTTUS.

20.9. Para determinar o período de retenção adequado para os dados pessoais, a PRONTTUS considera a quantidade, a natureza e a sensibilidade dos dados, o risco potencial de danos decorrentes do uso não autorizado ou divulgação, os propósitos de processamento e os requisitos legais aplicáveis.

20.10. A PRONTTUS não transfere diretamente os dados pessoais coletados no Brasil para outros países. No entanto, os serviços de terceiros utilizados podem realizar transferências internacionais de dados. A PRONTTUS trabalha com fornecedores que adotam padrões adequados de privacidade e proteção de dados pessoais.

20.11. A PRONTTUS está sediada no Brasil, e os dados coletados são regidos pela legislação brasileira. Ao acessar ou usar os serviços da PRONTTUS, o CONTRATANTE concorda com o processamento e a transferência de dados para o Brasil e, eventualmente, para outros países por meio de serviços de terceiros. Os dados pessoais transferidos para outros países podem estar sujeitos à legislação local.

20.12. A PRONTTUS informa que o CONTRATANTE pode, a qualquer momento, solicitar informações sobre o compartilhamento de seus dados pessoais, por meio do e-mail informado ou outro canal de contato disponibilizado pela PRONTTUS para essa finalidade.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. O CONTRATANTE não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento ou manifestar discordância sobre os termos deste contrato.

21.2. O CONTRATANTE concorda que os serviços deverão ser utilizados exclusivamente em território nacional, não sendo possível sua utilização fora do Brasil.

21.3. Durante os atendimentos prestados, o uso de palavras de baixo calão, ameaças ou linguagem imprópria resultará na imediata suspensão do atendimento e poderá acarretar a rescisão contratual.

21.4. A tolerância de uma Parte em relação ao descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato não será considerada como renúncia de direitos, podendo a parte tolerante exigir o cumprimento da obrigação a qualquer momento.

21.5. A PRONTTUS, em conformidade com as orientações do Banco Central do Brasil e com as normas de combate à lavagem de dinheiro, poderá reportar transações suspeitas ao COAF ou outras autoridades competentes.

21.6. O presente Contrato é celebrado pelas PARTES em caráter irrevogável e irretratável, e constitui obrigação legal, válida e vinculativa para elas, obrigando-as e a todos os seus sucessores, herdeiros e/ou cessionários permitidos a qualquer título, a partir desta data.

21.7. O presente Contrato constitui o integral entendimento das PARTES sobre a matéria aqui prevista e substitui qualquer contrato e/ou entendimento anterior, oral ou escrito. Este Contrato constitui um título Executivo Extrajudicial, nos termos do Artigo 784, III do Código de Processo Civil Brasileiro, e comporta execução específica nos termos da legislação em vigor.

21.8. As obrigações, direitos e deveres assumidos no presente Contrato não poderão ser cedidos pelo CONTRATANTE sem a prévia e expressa anuência da CONTRATADA.

21.9. A nulidade ou inexecutabilidade de qualquer cláusula do presente Contrato não deverá afetar as demais cláusulas, que permanecerão válidas e em pleno vigor, em relação a todas as demais condições e obrigações.

21.10. O não exercício, ou o atraso no exercício, por qualquer das PARTES, dos direitos a elas respectivamente conferidos nos termos deste Contrato, não será interpretado como renúncia em relação a tal direito. Toda e qualquer renúncia aos direitos estabelecidos neste Contrato somente será válida quando entregue por escrito e assinada pela PARTE renunciante.

21.11. Todos os avisos, comunicações oficiais, notificações entre as PARTES, em razão deste contrato, deverá ser feita utilizando o canal de comunicação oficial das partes, no qual seja o WhatsApp, que deverá ser atualizado e comunicado a outra PARTE sempre que necessário

21.12. Se qualquer das PARTES ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, nos termos do parágrafo único do artigo 393 do Código Civil Brasileiro, deverá comunicar o fato de imediato à outra PARTE e ratificar por escrito a comunicação em até 02 (dois) dias úteis, informando os efeitos danosos do evento e comprometendo-se a retomar tais obrigações tão logo cesse a obrigação em questão.

21.13. Não serão considerados eventos de caso fortuito ou de força maior as paralisações decorrentes de greves e congêneres por exclusiva responsabilidade das PARTES. E caso o evento se prolongue por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de sua ocorrência, qualquer das PARTES terá o direito de rescindir o presente Contrato, sem qualquer ônus.

21.14. Declaram, ainda, que a relação, aqui estabelecida, é única e exclusiva comercial, não podendo ser interpretada, portanto, de forma alguma, como uma relação societária e/ou trabalhista.

21.15. Sujeito aos termos e condições contidos no presente Contrato, cada uma das PARTES contratantes concorda em emvidar os seus melhores esforços para praticar todos os atos e tomar todas as medidas razoavelmente necessárias ou aconselháveis nos termos das leis aplicáveis ou para providenciar para que sejam praticados todos os atos e sejam tomadas todas as medidas necessárias ou aconselháveis nos termos das mencionadas leis, assim como para tornar efetivas as operações previstas pelo presente Contrato.

21.16. O presente Contrato somente poderá ser alterado por escrito, mediante a assinatura de todas as PARTES.

21.17. A Contratante fica ciente de que os MEDs (Movimentos Especiais de Débito) poderão ser realizados, bem como deferidos ou indeferidos, a critério da Contratada e em conformidade com os termos do contrato. No caso de MEDs deferidos que resultem na negativação da conta da Contratante, esta deverá regularizar o saldo negativo no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas.

21.18. O não cumprimento do prazo acarretará a aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor negativo, além da incidência de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma proporcional. Caso seja necessária a realização de notificação extrajudicial ou a adoção de medidas judiciais para cobrança, a Contratante também estará sujeita ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor devido.

21.19. Os sócios e os representantes respondem solidariamente pelas responsabilidades do Contratante.

21.20. Os Devedores Solidários renunciam expressamente a qualquer benefício de ordem. Diante da natureza solidária da obrigação assumida, a Contratada reserva-se o direito de efetuar a cobrança de qualquer débito ou obrigação perante o Parceiro e/ou os Devedores Solidários, seja de forma individual ou conjunta.

21.21. Se o Parceiro for um empresário individual ou microempreendedor individual, a adesão específica pelo Devedor Solidário não será necessária. Isso se deve ao fato de que a responsabilidade da pessoa física se estende às obrigações contraídas no exercício da atividade empresarial.

21.22. Ao utilizar nossos serviços, você concorda com os seguintes termos, que incluem a implementação do processo de Conhecimento do Cliente (KYC).

21.23. A contratada, comprometida com os mais elevados padrões de segurança e conformidade, emprega o processo de KYC. Isso significa que, para garantir a integridade e a segurança de nossos serviços, iremos coletar e verificar informações sobre você, nosso valioso cliente.

21.24. Durante o processo de KYC, poderemos coletar informações pessoais, incluindo, mas não se limitando a, seu nome, endereço, data de nascimento, número de identificação, ocupação e outros dados relevantes. Essas informações são essenciais para a conformidade com regulamentações financeiras e para garantir uma experiência segura em nossa plataforma.

21.25. Utilizaremos métodos variados para verificar suas informações, incluindo documentos de identificação, comprovantes de residência e, quando aplicável, tecnologias avançadas como reconhecimento facial e biometria. Isso visa garantir a precisão e a autenticidade dos dados fornecidos.

21.26. A contratante está empenhada em proteger suas informações. Implementamos medidas rigorosas de segurança para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados coletados durante o processo KYC.

21.27. As informações obtidas através do KYC serão utilizadas exclusivamente para fins de cumprimento legal, segurança e prevenção de atividades ilícitas, como lavagem de dinheiro e fraude. Garantimos que suas informações serão tratadas com a máxima responsabilidade e em conformidade com as leis aplicáveis.

21.28. Ao concordar com estes termos, você reconhece a importância do KYC para a segurança de nossa plataforma. Além disso, compromete-se a cooperar no processo de verificação, fornecendo informações precisas e atualizadas quando solicitado.

21.29. A Contratante reconhece e concorda que, para a execução dos serviços contratados, será realizada a abertura de uma conta na empresa voluti, parceira da Contratada. A voluti é uma instituição de pagamentos devidamente regularizada, especializada em oferecer infraestrutura tecnológica voltada ao desenvolvimento de soluções financeiras, garantindo a eficiência e segurança nas operações realizadas.

21.30. A Contratante reconhece e concorda que a Contratada não poderá ser responsabilizada por eventuais bloqueios de valores que venham a ser realizados pela empresa parceira voluti. Além disso, a Contratante reconhece que, em caso de bloqueio de capital ou de conta decorrente de decisão exclusiva da empresa voluti, a responsabilidade por tal medida será integralmente atribuída à referida empresa parceira, não cabendo à Contratada qualquer obrigação ou penalidade relacionada a tais situações, desde que não tenha dado causa à situação.

Para dirimir qualquer questão oriunda da interpretação deste contrato, fica eleito o Foro da Cidade de Cuiabá- MT, por mais privilegiado que outro seja.